



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 15 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1264 Ticket: 126400

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

**Decreto nº 1.108, de 11 de janeiro de 2019**

*Dispõe sobre o Calendário Tributário do Município de Albertina para o exercício de 2019, sobre o reajuste do indexador para a correção monetária da Dívida Ativa, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 33 da Lei Orgânica do Município, **decreta:**

Art. 1º Aprova o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais, o qual vigorará durante o exercício de 2019.

Art. 2º O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do parágrafo único do art. 593 da Lei Complementar Municipal nº 77, de 2 de outubro de 2017, Código Tributário Municipal de Albertina (CTMA), obedecerá aos seguintes prazos:

I - para o IPTU e taxas junto a ele cobradas, até o dia 28/06/2019;

II - para o ISS de profissionais autônomos, até o dia 30/04/2019; e,

III - para a Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF), até 30/04/2019.

Art. 3º O Alvará Sanitário a que alude o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 10 de dezembro de 2010, terá vencimento na forma disposta no Código de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos mencionados a seguir, na forma abaixo descrita, nos termos do art. 593 do CTMA:

I - para o IPTU: cinco parcelas mensais, com vencimentos nos dias 28/06/2019; 31/07/2019; 30/08/2019; 30/09/2019; e, 31/10/2019;

II - para o ISS de profissionais autônomos: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/04/2019; 31/05/2019; 28/06/2019; e, 31/07/2019;

III - para a TLFF: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/04/2019; 31/05/2019; 28/06/2019; e, 31/07/2019;

IV - para a Taxa de Consumo de Água (TCA) e a Taxa de Utilização de Esgoto (TUE), no último dia útil do mês subsequente, referente ao consumo ou utilização do mês anterior, nas seguintes condições:

a) mês competência janeiro/2019, vencimento em 28/02/2019;

b) mês competência fevereiro/2019, vencimento em 29/03/2019;

c) mês competência março/2019, vencimento em 30/04/2019;

d) mês competência abril/2019, vencimento em 31/05/2019;

e) mês competência maio/2019, vencimento em 28/06/2019;

f) mês competência junho/2019, vencimento em 31/07/2019;

g) mês competência julho/2019, vencimento em 30/08/2019;

h) mês competência agosto/2019, vencimento em 30/09/2019;

i) mês competência setembro/2019, vencimento em 31/10/2019;

j) mês competência outubro/2019, vencimento em 29/11/2019;

k) mês competência novembro/2019, vencimento em 27/12/2019; e,

l) mês competência dezembro/2019, vencimento em 31/01/2020.

Art. 5º Os contribuintes do ISS mensal sujeitam-se ao pagamento até o dia 10 do mês subsequente, em relação aos serviços prestados, juntamente com a apresentação das notas fiscais.

Art. 6º Na hipótese do não funcionamento do Órgão Tributário, da rede bancária conveniada ou contratada pelo Município, ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado neste Decreto.

Art. 7º As isenções previstas no art. 48 do CTMA serão objeto de requerimento específico, acostado por documentos comprobatórios de todos os requisitos legais pertinentes e embasadores, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. A apresentação do requerimento a que alude este artigo, mediante protocolo na secretaria da Prefeitura Municipal, tem prazo entre 30 de janeiro a 30 de abril de 2019.

Art. 8º O vencimento da receita de locação das dependências do lago municipal dar-se-á sempre no último dia útil anterior à data pretendida pelo requerente.

Parágrafo único. A locação das dependências do lago municipal obedecerá ao disposto nos artigos 323 e 324 do CTMA.

Art. 9º Reajusta em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E), acumulado de janeiro a dezembro de 2018, o indexador para a correção da Dívida Ativa e a Unidade de Referência Municipal (URM), nos termos do CTMA.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de janeiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 15 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1264 Ticket: 126400

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

Albertina, 08 de Janeiro de 2019.

**Demetrio Panicacci**  
Presidente

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

**XI) Poder Legislativo**

**PORTARIA Nº 001 de 08 de janeiro de 2019.**

**“Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Albertina/MG”.**

DEMETRIO PANICACCI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Waldir Aparecido de Lima, Tesoureiro desta Câmara para em conjunto com o presidente da Câmara o vereador Demetrio Panicacci, para abrir conta de depósito, encerrar conta de depósito solicitar saldo, solicitar saldo/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias da Câmara Municipal de Albertina/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 08 de janeiro de 2019.

**Demetrio Panicacci**  
Presidente

**PORTARIA Nº 002 de 08 de Janeiro de 2019.**

**“Designa o Tesoureiro desta Câmara Municipal de Albertina/MG”.**

DEMETRIO PANICACCI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o vereador Waldir Aparecido de Lima, Tesoureiro desta Câmara Municipal de Albertina/MG.

Art. 2º Assinará e movimentará em conjunto com o tesoureiro citado do art. 1º o próprio Presidente Demétrio Panicacci.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 003, de 08 de janeiro de 2019.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Albertina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores e vereadores como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Albertina para o exercício de 2019, conforme abaixo:

1 - Wligiangela Aparecida da Costa, residente à Rua Manoel de Castro Leite, nº 168, centro, CEP 37.596-000, em Albertina, Estado de Minas Gerais, portadora do CPF nº. 068.403.726-26 e da Cédula de Identidade, RG nº. MG 14.067.320 SSPMG, como Assessora Legislativa

2-Waldir Aparecido de Lima, residente à Rua Jacinto Facanali nº65, centro, CEP 37.596-000, em Albertina, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº. 030.995.216-63 e da Cédula de Identidade, RG nº. MG 9320117 SSPMG, como Membro Suplente.

3-Felipe Teodoro Sanches, residente à Rua Luiz Ferrari S/N, centro, CEP 37.596-000, em Albertina, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº. 404.943.398-29 e da Cédula de Identidade, RG nº. MG 38600365-8 SSPMG, como Membro Suplente.

**MEMBROS SUPLENTE:**

4-Osmar Gomes Tenório, residente à Rua João Sanches nº. 119, centro, CEP 37.596-000, em Albertina, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº. 180.754.788-43 e da Cédula de Identidade, RG nº. 27218152 SSPMG, como Presidente

5-Wantuilde Brentegani, residente à Rua Adriel Wagner Alberti nº. 80, centro, CEP 37.596-000, em Albertina, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº. 030.501.106-51 e da Cédula de Identidade, RG nº. MG 11682361 SSPMG, como Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se para que se produzam seus efeitos legais.

Albertina, 09 de janeiro de 2019.

**Demétrio Panicacci**  
Presidente

**PORTARIA Nº 004, de 08 de janeiro de 2019.**

**Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 15 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1264 Ticket: 126400

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 46, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, **resolve**:

Art. 1º. As Comissões Permanentes desta Câmara Municipal, para o biênio 2019/2020, cujos membros foram designados na forma regimental, ficam assim constituídas:

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;**

Felipe Teodoro Sanches - Presidente  
Waldir Aparecido de Lima- Relator  
Danilo José Silviéri - Membro

**Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde;**

Carlos Alberto Monteiro - Presidente  
Rodrigo Eduardo Ormaghi- Relator  
Osmar Gomes Tenório - Membro

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;**

Waldir Aparecido de Lima -Presidente  
Antônio Roberto Alberti -Relator  
Wantuilde Brentegani - Membro

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 08 de janeiro de 2019.

**Demetrio Panicacci**  
Presidente

**PORTARIA Nº 005, de 08 de janeiro de 2019.**

**Dispõe sobre a impressão de documentos pelo uso de computadores da Câmara Municipal de Albertina.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, **resolve**:

Art. 1º. A impressão de documentos pelos computadores da Câmara Municipal destinado ao uso da população fica restrita somente 10 folhas por pessoa.

Art. 2º. A impressão de que trata o Art. 1º fica restrita somente para trabalhos escolares a alunos regularmente matriculados nas escolas públicas do município de Albertina.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 08 de janeiro de 2019.

**Demetrio Panicacci**  
Presidente